



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 0577

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº 106/2024/PMP ou a SMTCD E

REGULAMENTA O DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL EM
2024 NO MUNICÍPIO DE PITIMBU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional do Município de
Pitimbu, ou a Exma. Sra. Secretária Municipal de Turismo, Cultura
e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: A determinação expressa prevista na L.O.M. de
estímulo à Cultura (art. 164 caput);

CONSIDERANDO: A determinação na L.O.M. de se prestar auxílio às
Organizações culturais, inclusive às “amadoristas (art. 170, caput);

CONSIDERANDO: A determinação na L.O.M. do Município prestar
apoio as manifestações culturais locais (art. 174, caput);

CONSIDERANDO: As novas competências e atribuições
implementadas pela LC nº 010/2023;

CONSIDERANDO: A previsão de concessão de incentivo à cultura
prevista na Lei Municipal 512/2023;

CONSIDERANDO: A existência de dotação orçamentária na LOA 2024
para se prestar contribuições e concessões de auxílios financeiro;

CONSIDERANDO: A tradição cultural dos Blocos de Carnaval no
âmbito do Município de Pitimbu;

CONSIDERANDO: A importância sócio/econômica do carnaval como
evento cultural de atração e manutenção de veranistas e turistas no
território do Município.

RESOLVE, expedir o presente Portaria cujos termos são os seguintes:

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O desfile dos blocos de carnaval serão realizados nas seguintes
localidades:

- PITIMBU;
- ACAÚ;
- PRAIA AZUL;
- PONTA DE COQUEIRO
- TAQUARA
- CAMUCIM
- ZONA RURAL.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão perceber os incentivos culturais de que tratam esse
regulamento, os blocos de carnaval do município de Pitimbu-PB e que se
inscreverem na forma deste edital.

Art. 3º Fica estabelecido o número mínimo de 30 (trinta) foliões para
os blocos concentrados, e 100 (cem) foliões para os que desfilam.

Art. 4º Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco poderão trajar
camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a
descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

Art. 5º É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares,
estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou
quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à
violência, ou que apresente qualquer forma de ofensa a honra e a
dignidade da pessoa humana, independentemente de seu credo, raça, cor,
etnia, nacionalidade, sexo ou opção sexual.

Art. 6º A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada
ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância
e Juventude.

Art. 7º Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de
Pitimbu, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante
ou comissão escolhido pelos demais membros (quando formado por
núcleo informais de pessoas físicas).

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os blocos interessados em receber o presente incentivo, poderão
se inscrever junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e
Desenvolvimento Econômico, mediante preenchimento de requerimento,
conforme modelo constante do anexo I que é parte integrante deste
regulamento.

Art. 9º No ato de inscrição o bloco interessado deverá apresentar os
seguintes documentos:

I – Pessoa Jurídica:

- Cópia do CNPJ
- Estatuto e última alteração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 0577

- c) Relação dos membros da diretoria
d) Relação dos integrantes do bloco ou número de integrante do Bloco
f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP e comprovante de endereço do Presidente;

II – Pessoa Física:

a) declaração conjunta firmada pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à Prefeitura Municipal de Pitimbu, inclusive para fins de recebimento do incentivo (modelo constante do anexo II)

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP e comprovante de endereço do representante escolhido na forma da alínea anterior;

Art. 10 A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Pitimbu, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao concurso.

Art. 11 O bloco inscrito e receptor do incentivo que injustificadamente não desfilará ficará impedido de participar de incentivos concedidos pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 01(um) anos.

CAPÍTULO IV DOS DESFILES DOS BLOCOS

Art. 12 Os blocos inscritos deverão desfilar entre dia 09 e o dia 25 de fevereiro de 2024, para efeitos de prestação de contas e fiscalização por parte dessa Edilidade.

Art. 13 Caberá ao presidente de agremiação carnavalesca comprovar com; fotos e vídeos que que aconteceu o evento, e que foi respeitado o número mínimo de foliões previsto para o desfile.

CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS CULTURAIS

Art. 14 Serão ofertados incentivos culturais aos 50 (cinquenta) primeiros blocos inscritos ao programa regulamentado por esta Portaria:

Art. 15 O pagamento do incentivo ocorrerá até o dia ____ de fevereiro de 2024, diretamente ao representante do bloco (presidente, no caso de pessoa jurídica ou representante escolhido, no caso de pessoa física.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 É vedado consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes presentes blocos durante o período em que se apresentarem.

Art. 17 Os casos de omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Pitimbu, em 25 de Janeiro de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita

CARNAVAL/2024

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BLOCOS DE RUA

Nome do Bloco	
Endereço	
Ano de Fundação	Participou de quantos carnavais
Local de Desfile () PITIMBU () ACAU () TAQUIARA () ASSENTAMENTO:	
Data do desfile	Horário:
Bloco terá Abadá	Estimativa de Foliões
Possui Música Própria	Se apresenta com:
Histórico do Bloco:	
Responsável 01	
Endereço	
Telefones	
CPF/CNPJ	
Responsável 02	
Endereço	
Telefones	
CPF/CNPJ	

SUGER LAMA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Local de Concentração

Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Prefeitura, de imediato, a cópia dos documentos pessoais de todos os representantes do bloco.

Declaro para os devidos fins, que conheço e fui orientado pela comissão organizadora do Carnaval de Pitimbu 2024 sobre cumprimento do horário de saída do bloco, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

Pitimbu, ____/____/____

Assinatura Responsável 01: _____

Assinatura Responsável 02: _____

O bloco acima identificado, por seu representante, requer sua inscrição para participar e competir no Carnaval 2024, nos termos da Portaria Regulamento, cujas regras declara ter pleno conhecimento.

Pitimbu, em ____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do Presidente ou Representante

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Requerimento autuado sob o nº: ____/2024. Analisando a documentação apresentada pelo requerente, fica ____ deferido ____ indeferido sua inscrição para o Carnaval/2024, inclusive para efeitos de recebimento de incentivo à cultura.

Pitimbu, em ____ de fevereiro de 2024.

Responsável



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 0577

CARNAVAL/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Bloco _____, indicamos como nosso representante o senhor _____,
CPF _____, identidade _____,
NIT/PIS/PASEP _____, endereço: _____,

_____ outorgando-lhe os poderes para representar-nos e ao bloco junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no Carnaval/2024, inclusive para efeitos de recebimento de incentivo.

Pitimbu, em ____ de fevereiro de 2024.



Nome	CPF	Assinatura



CARNAVAL/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE FATO DE BLOCO DE CARNAVAL

AUTORIDADE DECLARANTE

Nome		
Cargo/função	CPF:	Identidade

DECLARO sob as penas da lei e para os devidos fins que o bloco de carnaval abaixo nominado existe de fato neste Município, contando atualmente com mais de ____ ano/mês de existência, sendo participado de outros carnavais. Por se expressão da verdade firma a presente para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Nome do bloco:	
CNPJ	Endereço:
Nome do Presidente ou responsável:	

Pitimbu, em ____ de fevereiro de 2024.

Assinatura da autoridade municipal

----- FIM DA EDIÇÃO -----